

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
COLÉGIO DE PROCURADORES**

ATO INTERNO/MPC Nº 1/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a nomenclatura das Procuradorias do MPC/DF para fins de sistema e distribuição de processos.

Os membros do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, em observância ao artigo 54 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal,

CONSIDERANDO que a Procuradora Marcia Farias, titular da Primeira Procuradoria, inativou-se no mês de setembro de 2017, consoante publicação no DODF de 8/9/2017;

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 13.024/2014, que instituiu a gratificação por exercício cumulativo de ofícios dos membros do Ministério Público da União;

CONSIDERANDO que o art. 2º, § 1º, da Lei nº 13.024/2014 estabelece ser aplicável a gratificação de substituição em caso de acumulação decorrente vacância de ofícios;

CONSIDERANDO que o Colégio de Procuradores, por meio do Ato Interno nº 1/2015, regulamentou a substituição de Procuradorias no âmbito do MPC/DF, dispondo, em seu art. 4º, I, que será designado Procurador para atuação em substituição na hipótese de vacância de Procuradoria;

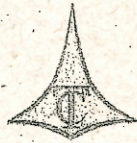
CONSIDERANDO que o TCDF, por meio da Resolução nº 304/2017, a qual dispõe sobre a gratificação pelo exercício cumulativo de ofícios no âmbito do MPC/DF, nos termos da Lei nº 13.024/2014, estatuiu, em seu art. 1º, § 1º, que a substituição de Procuradorias também ocorre em casos de acumulação decorrente de vacância;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar solução de continuidade nas atividades desempenhadas no âmbito do MPC/DF a partir de setembro de 2017 e de se dar fiel cumprimento aos normativos acima mencionados;

CONSIDERANDO a impossibilidade material de se distribuir processos para a Procuradoria atualmente vaga sem a alteração no sistema do TCDF da nomenclatura dos Gabinetes dos Procuradores; e

CONSIDERANDO que a maioria dos membros do MPC/DF se manifestou favoravelmente à alteração da nomenclatura dos Gabinetes dos Procuradores no sistema do TCDF, na forma sugerida pelo Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima em e-mail datado de 21/9/2017 (anexo).

M



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
COLÉGIO DE PROCURADORES**

Instituem a seguinte Norma Interna:

Art. 1º Fica aprovada a alteração da nomenclatura dos Gabinetes dos Procuradores do MPC/DF no sistema do TCDF para fins de distribuição de processos para a seguinte redação:

- I – de Gabinete da Procuradora Marcia Farias (GPMF) para Gabinete da Primeira Procuradoria (G1P);
- II – de Gabinete da Procuradora Cláudia Fernanda (GPCF) para Gabinete da Segunda Procuradoria (G2P);
- III – de Gabinete do Procurador Demóstenes Albuquerque (GPDA) para Gabinete da Terceira Procuradoria (G3P); e
- IV – de Gabinete do Procurador Marcos Lima (GPML) para Gabinete da Quarta Procuradoria (G4P).

Art. 2º Este Ato Interno entra em vigor em 25 de setembro de 2017.

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador-Geral em exercício

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador